



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



**DECRETO Nº 25/2020.**

**ATUALIZA O DECRETO Nº 23/2020 PARA  
ESTENDER RESTRIÇÕES A HOTÉIS E  
POUSADAS**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia formalizada pela Organização Mundial de Saúde

**CONSIDERANDO** o crescimento recente e vertiginoso dos casos de contaminação, inclusive no Brasil com suspeitas concretas da doença notificadas pelos órgãos de saúde de municípios vizinhos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem estar e segurança da população atingidas por eventos adversos, inclusive riscos de contaminação biológica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção imediata de medidas ainda mais drásticas, além daquelas que já se fizeram necessária, tendo em conta a insistência da aglomeração de pessoas;

**DECRETA:**



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



**Art. 1º.** Os §3º e §4º do art. 1º do decreto municipal nº 23/2020 passam a ter a seguinte redação:

“§3º. Restaurantes poderão ser autorizados a funcionar pela autoridade sanitária municipal, desde que adotem e comprovem medidas efetivas para não exceder a lotação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade habitual

§4º. Hotéis, pousadas e quaisquer espécies de hospedagens deverão cessar imediatamente suas atividades.”

**Art. 2º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Trajano de Moraes, 21 de março de 2020.

**RODRIGO FREIRE VIANA**

**Prefeito**

